



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923
www.paraipaba.ce.gov.br

MENSAGEM DA PREFEITA Nº 35/2025

REF. PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 38/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores.**

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar, o Projeto de Lei que acompanha a Mensagem, de relevante interesse público e para **TRAMITAÇÃO O PROJETO DE LEI**, que **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 5º, INCISO II, DA LEI Nº 984 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O presente projeto de Lei visa a Alteração do Artigo 5º, Inciso II, da Lei Municipal nº 984 de 10 de outubro de 2025, cuja finalidade busca adequar o texto legal à realidade administrativa, corrigindo inconsistências verificadas durante a aplicação prática da norma e garantindo maior segurança jurídica aos atos dela decorrentes.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos senhores(as) Vereadores(as) com a certeza de que Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa.

**PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARAIPABA – ESTADO DO CEARÁ
EM, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

ARIANA CORDEIRO
FACANHA DE
AQUINO:0073186031
4

Assinado de forma digital por
ARIANA CORDEIRO FACANHA
DE AQUINO:00731860314
Dados: 2025.11.26 16:57:15
-03'00'



ARIANA CORDEIRO FACANHA DE AQUINO
Prefeita Municipal de Paraipaba

Felipe de Sousa Rodrigues
Felipe de Sousa Rodrigues
Presidente Biênio 2025-2026
CPF: 062.950.653-17

RECEBIDO
EM 27/11/25

[Handwritten Signature]
ARROSO
SECRETARIA DE EFETIVA
103

APROVADO
Sala das sessões
Em 24/12/2025

Recebido em 10/12/25
AS 10:26
[Handwritten Signature]

Presidente do Conselho Municipal de Administração



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923
www.paraipaba.ce.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 38/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 5º, INCISO II, DA LEI Nº 984 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA DE PARAIPABA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 40, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica do Município de Paraipaba, apresenta o seguinte Projeto de Lei a esta proba Casa Legislativa:

Art. 1º. O Artigo 5º, Inciso II da Lei Municipal nº 984 de 10 de outubro de 2025 passará a vigorar com a seguinte redação:

II- Estar em efetivo exercício do cargo, ainda que em estágio probatório;

Art. 2º. O restante da **Lei Municipal nº 984, de 10 de outubro de 2025** e suas alterações posteriores permanecem inalteradas, com plena validade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARAIPABA – ESTADO DO CEARÁ
EM, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

ARIANA CORDEIRO Assinado de forma digital
FACANHA DE por ARIANA CORDEIRO
FACANHA DE
AQUINO:00731860 AQUINO:00731860314
Dados: 2025.11.26
314 16:57:27 -03'00'



ARIANA CORDEIRO FACANHA DE AQUINO
Prefeita Municipal de Paraipaba

Felipe de Sousa Rodrigues
Felipe de Sousa Rodrigues
Presidente Biênio 2025-2026
CPF: 062.950.653-17

RECEBIDO
EM 27/11/25

Ana C Barroso
ANA C BARROSO
SERVIDORA EFETIVA
0600105

APROVADO
Sala das sessões
Em 04/12/2025

10:26

João

12 25



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unidos em prol do desenvolvimento de Paraipaba!



AUTÓGRAFO DE LEI

Ao Projeto de Lei nº38/2025 -Autor: **EXECUTIVO**

**"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO
ARTIGO 5º, INCISO II, DA LEI Nº 984
DE 10 DE OUTUBRO DE 2025 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O **Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Paraipaba**, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por **UNANIMIDADE** o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º-ALTERA O ARTGO 5º, INSICO II, DA LEI Nº 984 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025 E DÁ OUTUBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 04 de dezembro de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, CEARÁ, AOS 04
DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.**

FELIPE DE SOUSA RODRIGUES
FELIPE DE SOUSA RODRIGUES
PRESIDENTE
2025-2026

Recebido em 10 12 25
ÀS 10:25
[Assinatura]
Procurador do Município de Paraipaba